



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Manutenção - 0001723-14.2026.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2478496.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE GRÁFICO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os equipamentos instalados no parque gráfico da Seção de Expedição e Artes Gráficas (SEARG), com exceção da guilhotina elétrica, não contam com contrato de manutenção preventiva e/ou corretiva. Considerando o risco de interrupção - e suas consequências - no atendimento das demandas oriundas das unidades do TRE-RS pelo mau funcionamento de algum dos equipamentos, justifica-se a contratação do serviço de manutenção, com substituição de peças, de forma a manter os equipamentos operacionais, especialmente no período que antecede o recebimento das demandas gráficas por conta das eleições.

1.2. A duplicadora RISO SF5430 EII U ainda está em garantia até setembro de 2026, motivo pelo qual também não precisa ser submetida à manutenção.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está prevista na ID 21327 do Plano de Contratações de 2026.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como nos estudos de contratações anteriores, dadas as peculiaridades de cada órgão público e a estrutura dos seus parques gráficos, não foi identificado um modelo de contratação de serviço continuado capaz de atender as necessidades apresentadas.

3.2. Em 2017 foram elaborados estudos detalhados com base nas características do mercado local, nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos públicos, que resultaram em contratação exitosa na qual foram contratados serviços por equipamento e com substituição das peças elencadas no termo de referência. Em 2021, 2022, 2024 e 2025, repetiu-se contratação nos mesmos moldes que também apresentaram resultados satisfatórios.

3.3. Realizado contato com empresas do ramo, verificou-se que a mesma prática de mercado foi mantida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências relacionadas à garantia

4.1.1. Por se tratar de serviços técnicos de pequena monta, com fornecimento de peças, não há necessidade de estabelecimento de garantia específica.

4.1.2. Serão aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade

4.2.1. Lei n. 14.133/2021.

4.2.2. Lei n. 8.078/1990.

4.3. Início, data de entrega, período de execução

4.3.1. O prazo para a execução dos serviços, incluindo troca de peças, será de 30 (trinta) dias a contar da contratação.

4.4. Critérios de sustentabilidade

4.4.1. Na execução dos serviços, devem ser observadas as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010, devendo:

4.4.1.1. Fornecer aos profissionais que realizarão os serviços os equipamentos de segurança necessários, bem como fiscalizar a sua utilização.

4.4.1.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis a serem descartados conforme indicação nas unidades de recolhimento existentes no prédio.

4.4.2. A Contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade

4.5.1. Não se aplica para os itens objeto da contratação visto que se trata de serviços prestados por empresas especializadas do ramo.

4.6. Justificativa para exigência de profissional específico

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Definição se o serviço ou fornecimento possui natureza continuada ou não

4.7.1. O serviço não possui natureza continuada visto que se caracteriza por entrega única a ser executada dentro do prazo da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Levantada a necessidade de manutenção nos seguintes equipamentos:

Item	Equipamento	Número de Série	Quantidade
1	Encadernadora Térmica Automática, 200 livros/hora, aplicador de cola automático, sistema elétrico de prensa, 220 V, Marca BOWAY, Modelo BW-950Z+	106181818	01
2	Perfurador elétrico para espiral, semi-industrial, marca LASSANE, modelo MINIMAX	012874	01
3	Plastificadora com bobina, 220 V, marca GAZELA, modelo AC 20.35.45	0830050398	01
4	Termolaminadora automática, aquecimento direto no rolo de pressão, laminação Boppe Polaseal, 700W, 220 V, marca DATEC, modelo DL480D2	01416101	01
5	Dobradeira gráfica elétrica, introdução por sucção a ar, 6 tipos de dobra, marca DUPLO, modelo DF-1000	100300337	01
6	Picotador rotativo, automático, marca A.BAUMHAK	35395	01
7	Grampeadora automática para tipografia, marca INTERLAKE, modelo BINDERYMATE	3182	01
8	Impressora marca RISO, Modelo COMCOLOR FT 5230 R	35342612	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Dentro da margem de discricionariedade, as especificações técnicas dos materiais e serviços está diretamente vinculada aos equipamentos disponíveis na SEARG e que são objeto da manutenção, devendo ser contratada empresa especializada para a execução dos serviços.

6.2. Conforme informado no item 3.2., acima, foram realizadas contratações similares em 2017, 2021, 2022, 2024 e 2025.

6.3. Não foram procuradas outras soluções no mercado por se tratar de serviço específico e peças com marcas e modelos definidos em função dos equipamentos em que serão aplicados.

6.4. Não é aplicável a locação por se tratar de manutenção de equipamento existente.

6.5. Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se o valor da despesa em R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Serviços a serem realizados e peças a serem fornecidas e trocadas:

Item	Equipamento	Número de Série	Quantidade	Serviços
1	Encadernadora Térmica Automática, 200 livros/hora, aplicador de cola automático, sistema elétrico de prensa, 220 V, Marca BOWAY, Modelo BW-950Z+	106181818	01	Conforme item 8.2
2	Perfurador elétrico para espiral, semi-industrial, marca LASSANE, modelo MINIMAX	012874	01	Conforme item 8.2
3	Plastificadora com bobina, 220 V, marca GAZELA, modelo AC 20.35.45	0830050398	01	Conforme item 8.2
4	Termolaminadora automática, aquecimento direto no rolo de pressão, laminação Boppe Polaseal, 700W, 220 V, marca DATEC, modelo DL480D2	01416101	01	Conforme item 8.2
	Dobradeira gráfica elétrica, introdução por sucção a ar, 6 tipos			

5	de dobra, marca DUPLO, modelo DF-1000	100300337	01	Conforme item 8.2
6	Picotador rotativo, automático, marca A.BAUMHAK	35395	01	Conforme item 8.2
7	Grampeadora automática para tipografia, marca INTERLAKE, modelo BINDERYMATE	3182	01	Conforme item 8.2
8	Impressora marca RISO, Modelo COMCOLOR FT 5230R	35342612	01	Conforme item 8.2

- 8.2. Em cada equipamento listado na tabela acima deverão ser realizados os seguintes procedimentos, conforme o caso:
- 8.2.1. Inspeção e revisão geral do equipamento.
 - 8.2.2. Limpeza geral (tanto externa como interna).
 - 8.2.3. Lubrificação.
 - 8.2.4. Regulagens mecânicas, quando necessário.
 - 8.2.5. Configurações eletrônicas, quando necessário.
- 8.3. Os equipamentos estão instalados no setor de artes gráficas da Seção de Expedição e Artes Gráficas (SEARG), localizada na Rua Duque de Caxias, n. 350, local em que deve ser realizada a manutenção.
- 8.4. Caso haja necessidade de remoção de equipamento para manutenção em outro endereço, o transporte e as despesas devem ser suportadas pela Contratada e previstas no custo da contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

- 9.1. Não aplicável considerando que a contratação é por item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Garantir a funcionalidade dos equipamentos acima indicados e que estão em uso na SEARG para a produção de peças gráficas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não há necessidade de providências prévias visto que os equipamentos estão em uso na SEARG e a manutenção será realizada no local.
- 11.2. Não há necessidade de transição contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito do TRE-RS vez que todos os itens com necessidade de manutenção até o momento foram incluídos no levantamento acima apresentado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não verificada a possibilidade de impactos ambientais, motivo pelo qual não são aplicáveis medidas adicionais às já solicitadas no item 4.4 destes estudos.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

- 14.1. Considerando que a Contratada não terá necessidade de acesso aos sistemas do Tribunal, não há necessidade de medidas adicionais em relação à segurança da informação.
- 14.2. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD, porque a execução dos serviços não envolve o fornecimento de dados pessoais além dos dispostos nos documentos da contratação.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 15.1. A contratação nos moldes propostos permite manter a funcionalidade dos equipamentos em uso na SEARG para a produção de peças gráficas.
- 15.2. Assim, a contratação nos moldes acima propostos se mostra como a medida mais adequada.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

Seção de Expedição e Artes Gráficas.



art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2478496** e o código CRC **22B933E7**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8303